



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0212/2023 EDITAL DE PREGÃO Nº 0077/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **Prestação de Serviços, Fornecimento, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica (reduzidor de velocidade)** com tecnologias de OCR/LAP; Central de Trânsito com sistema de apoio a blitz, talonários eletrônicos, Rede de Transmissão de dados, conforme especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O Valor global máximo admitido pela Administração Municipal é de **R\$ 2.478.360,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos Serviços/Equipamentos;

2.3.2. Anexo II - Planilha de quantitativos e preços unitários;

2.3.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.3.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08h45min do dia 10 de outubro de 2023.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2023
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2023
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 10 de outubro de 2023 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- d) Certidão **negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>. (Da empresa e dos sócios e/ou proprietário).

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social, declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e a certidão negativa correccional em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;



4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

8.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo II;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo II**.

Notas 1:

- Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata.
- A não apresentação da certidão negativa correcional poderá ser sanada/consultada/impressa no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo II;
- 9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, equipamentos, softwares, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11. DA HABILITAÇÃO (**envelope 02 - Itens 11.1 ao 11.13**):

- 11.1. Cópia do **Contrato Social** e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 11.8. **Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa** e do(s) seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;
 - 11.8.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

- 11.9. **Comprovação de que a Proponente possui**, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior **Responsável Técnico**, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT de cargo e função junto com a empresa **ou** em caso de Sócio através do Contrato Social. A ART/RRT de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da empresa proponente.

- 11.10. **Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional:** Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **Proponente (empresa)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e **Atestado de Capacidade Técnica** em nome do **Profissional do Responsável Técnico** indicado no item 11.09, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços com as seguintes características e quantidades:
 - a) Locação, instalação, manutenção e operação de, no mínimo, 18 (dezoito) faixas de lombada eletrônica/redutor de velocidade e equipamentos para fiscalização eletrônica de trânsito;
 - a) Fornecimento e instalação/implantação de Central de Monitoramento e Processamento com Equipamentos para fiscalização eletrônica em vias públicas, composta por softwares, mobiliário, dispositivos móveis, com características técnicas e construtivas compatíveis com o objeto licitado.Obs: será admitido a soma de atestados para atender a quantidade solicitada.

- 11.11. **Atestado de Visita Técnica emitido pelo proponente/empresa**, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Departamento Municipal de Transito, através do e-mail transito@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 99194-5759 das 07:30h às 11:30h e das 13h as 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

11.12. Apresentação do **Balanco Patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

11.12.1. Para fins de atendimento ao requisito de qualificação acima, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela ECD (Escrituração Contábil Digital), poderão apresentar o balanço patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega.

11.12.2. A situação financeira da empresa será **comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados)**:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

11.13. **Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Notas 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.9 ao 11.13.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê e/ou protocolo eletrônico (site www.xanxere.sc.gov.br).
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado **mensalmente conforme Decreto de Pagamento 003/2023, condicionados aos serviços efetivamente executados/instalados**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2023/2024:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.001	MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00
06.001	MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00

18. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

18.1. O processo será válido por 12 meses, contados a partir de sua homologação;

18.2. O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato oriundo do Processo Licitatório poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

19.1.1. Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

20. DO PRAZO E LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. O fornecedor obriga-se a implantar os Equipamentos e Central com processamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma a seguir;

Dias após emissão da ordem de serviço	30 dias	60 dias
Equipamentos: redutor/ medidor de velocidade - Lombada eletrônica- já operando- 17 faixas		X
Equipamentos: redutor/ medidor de velocidade - Lombada eletrônica- novos - 20 faixas		X
Central com processamento, OCR- LAP- com aferição do INMETRO- mobiliário e equipamentos de informática necessários para as operações- microcomputadores e dispositivos móveis- transmissão de dados de todos os pontos com a central	X	

20.2. Endereço do local de Instalação: Conforme Detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

20.3. Os Equipamentos deverão ser entregues, instalados e em operação com o sistema DETRANnet.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. A instalação, operação, manutenção e fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema e central de monitoramento, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2. As manutenções deverão ocorrer em qualquer horário com prazos para atendimento aos níveis de serviço deverão ser os seguintes: atendimento em até 04 horas após a notificação; restauração em operação em até 24 horas após o atendimento; em caso de sinistro a restauração deverá ocorrer em até 10 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.1.3. As imagens registradas pelos equipamentos deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, cor, modelo e placa do veículo infrator, de modo a configurar-se um Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções posteriores. As imagens no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.
- 21.1.4. A imagem deverá permitir a inclusão de códigos dos autos de infração e guias de notificação no arquivo de veículos infratores e da identificação do agente fiscalizador de trânsito, responsável pela supervisão da operação dos equipamentos.
- 21.1.5. O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.
- 21.1.6. O sistema de processamento das imagens deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas.
- 21.1.7. A imagem deverá ser armazenada para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade.
- 21.1.8. Deverá disponibilizar relatório com todos os dados e informações, inclusive com informações fornecidas pelo DETRAN-SC de forma a permitir a pronta lavratura do auto de infração após consistência do agente de trânsito.
- 21.1.9. Deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos especificados neste projeto e treinará os funcionários da CONTRATANTE para a consistência dos autos de forma a cumprir o prazo legal.
- 21.1.10. As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, consistências, e/ou outros critérios adotados pelo departamento de trânsito.
- 21.1.11. As imagens válidas, ou consistentes e referendadas pelos agentes de trânsito designados serão utilizadas para a elaboração das Guias de Notificação da Autuação / Penalidade.
- 21.1.12. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Projeto Básico, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento do departamento municipal de trânsito.
- 21.1.13. A contratada deverá transmitir para o departamento, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada um dos equipamentos em operação, bem como o total das infrações registradas por cada um dos equipamentos.
- 21.1.14. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo.
- 21.1.15. Deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.
- 21.1.16. Os arquivos das imagens consistentes bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela contratada, em dispositivos apropriados e seguros devidamente informado à contratante.
- 21.1.17. Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão entregues ao departamento municipal de trânsito ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados.
- 21.1.18. O banco de dados das imagens dos autos de infração e notificação e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatórios gerenciais.
- 21.1.19. O banco de dados do sistema da contratada e o respectivo sistema gerenciador deverão permitir a elaboração dos autos de infração e das notificações da autuação e da penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos e Proprietários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.1.20. Além do Registro Estatístico das Infrações e Relatórios além dos arquivos destinados ao processamento pelo DETRAN-SC, a contratada também disponibilizará para o departamento municipal de trânsito, relatórios analíticos e sintéticos, devendo ser transmitidos por meio eletrônico, e ainda entregues em meio ótico, a critério do departamento de trânsito, mensalmente ou quando solicitado.
- 21.1.21. Será de responsabilidade da contratada a elaboração dos projetos e a execução da implantação de todo o sistema previsto neste edital, incluindo obras e suportes de fixação.
- 21.1.22. Estes projetos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de obras, transportes e serviços.
- 21.1.23. A contratada deverá, ao final do contrato, retirar toda a infraestrutura instalada (colunas, gabinetes, alimentação e outros sistemas instalados específicos para os equipamentos em questão, com exceção dos laços magnéticos) restaurando as condições iniciais do trecho de forma que a CONTRATANTE possa fazer o recapeamento asfáltico.
- 21.1.24. A contratada deverá realizar toda a sinalização vertical e horizontal em conformidade aos manuais de sinalização do CONTRAN e código de trânsito brasileiro nos locais de instalação dos sistemas de fiscalização.
- 21.1.25. Caberá à contratada a obtenção da autorização expedida pelo município para a execução dos referidos projetos. Nos equipamentos que as redes de alimentação forem elétricas serão executadas às expensas da contratada, devendo à contratante providenciar, apenas, os trâmites necessários para realizar as ligações e custos mensais com a concessionária de energia elétrica.
- 21.1.26. Qualquer anormalidade observada pela contratada com relação geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
- 21.1.27. Sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para conclusão do serviço.
- 21.1.28. Deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos, bem como que os equipamentos locados deverão ser novos e sem uso, sob pena de rescisão contratual.
- 21.1.29. Sempre que convocada a contratada deverá enviar seu representante à sede do departamento municipal de trânsito para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- 21.1.30. Deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato.
- 21.1.31. Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.
- 21.1.32. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste Edital e da legislação vigente.
- 21.1.33. Manter pessoal técnico de suporte à implantação, operação e manutenção dos equipamentos/sistemas. Encaminhar para cada local, o projeto aprovado ao departamento municipal de trânsito, devidamente assinado pelo responsável técnico, identificado pelo seu número de registro no CREA.
- 21.1.34. Providenciar o desligamento e retirada dos equipamentos ao término do Contrato.
- 21.1.35. Comunicar por escrito ao departamento municipal de trânsito qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.1.36. Manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: início de operação, manutenções preventivas, aferição, manutenções corretivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, e disponibilizá-los ao DEMUT a qualquer momento ou periodicamente por relatório, conforme acordado pelas partes. Informar, quando solicitado pelo departamento municipal de trânsito, as condições de operação do equipamento no momento do registro da infração questionada.
- 21.1.37. Efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos, e emitir relatório.
- 21.1.38. Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pelo departamento municipal de trânsito, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas. A manutenção corretiva, que não interfira na fluidez ou segurança do tráfego, deverá ser feita em até 04 (quatro) horas quando constatada a sua necessidade.
- 21.1.39. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis no período compreendido.
- 21.1.40. Em situações de emergência, a manutenção corretiva, poderá ser realizada, em qualquer período.
- 21.1.41. Substituir, desde que não interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, quaisquer dos equipamentos em caso de avaria, sinistro, vandalismo ou manutenção preventiva/corretiva com necessidade de remoção, ou quando solicitado pelo departamento.
- 21.1.42. O equipamento substituto deverá possuir a IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época) e o LAUDO DE AFERIÇÃO, emitidos pelo INMETRO, antes de iniciar a operação.
- 21.1.43. A IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE e o LAUDO DE AFERIÇÃO deverão ser comprovados pela fiscalização, antes do início da operação.
- 21.1.44. Em caso da descontinuidade do serviço que ocorra em virtude de ato de vandalismo devidamente comprovado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá efetuar os reparos necessários nos equipamentos no prazo de 24 horas; caso seja necessária a substituição total do equipamento, tal prazo poderá ser estendido por até 30 (trinta) dias ou, conforme o caso, em prazo acordado com o departamento municipal de trânsito.
- 21.1.45. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou qualquer outro de infraestrutura externa, sem ingerência da CONTRATADA, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, com a devida documentação comprobatória. Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços.
- 21.1.46. A CONTRATADA deverá manter um funcionário a disposição para atendimentos emergenciais, enquanto o contrato estiver em vigor.
- 21.1.47. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 21.2. DA CONTRATANTE:**
- 21.3.** Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato, fornecer normas e padrões técnicos a ser utilizado.
- 21.4.** Elaborar e fornecer o plano de implantação e operação dos equipamentos priorizando os locais e definindo os períodos, dias, horários, velocidade regulamentada e tolerada, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.5. Autorizar a implantação e a operação dos equipamentos registradores na via, através de ordens de serviço/Autorização de Fornecimento.
- 21.6. Informar, subsidiariamente, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.
- 21.7. Exigir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido.
- 21.8. Viabilizar o acesso às informações do Cadastro de Veículos necessárias e suficientes ao processamento dos registros de imagens e demais informações necessárias junto ao DETRAN-SC e outros órgãos de forma a permitir a pronta lavratura do auto de infração.
- 21.9. Fazer a validação das imagens e aprovação dos relatórios para emissão dos autos processados, bem como fazer a impressão e remessa postal das Notificações de Infração e Penalidade.
- 21.10. Arcar com o custo mensal de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

22. DAS PENALIDADES:

- 22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 22.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 22.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 22.6. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

23. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

23.2. Informações complementares referentes ao processo licitatório, serão prestadas pela Secretaria de Obras, transportes e Serviços, DEMUT, falar com a Sr.^a **Clarice Beatriz Serena** no telefone (49)3441 8500.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

24.2. Gestor deste Edital, Sr. **Leandro Marzari Silva**, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Fiscal a Sra. **Clarice Beatriz Serena**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixadas.

25.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

25.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

25.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

25.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 18 de setembro de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Engenharia- DEMUT- Departamento Municipal de Trânsito.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica (reductor de velocidade) com tecnologias de OCR/LAP; central de trânsito com sistema de apoio a blitz, talonários eletrônicos, rede de transmissão de dados.

Justificativa: o município de Xanxerê em cumprimento das atribuições do artigo 24 do código de trânsito brasileiro, e demais resoluções do CONTRAN, realizou estudo técnico nas principais vias de acesso, com grande fluxo de veículos e sinistros de trânsito. Nesses estudos a principal causa dos sinistros de trânsito diagnosticados é o excesso de velocidade. Mediante a topografia das vias, considerando o uso dos veículos de emergência, transporte coletivo e as restrições que as estruturas das lombadas físicas geram, optou-se pelo sistema de redutores de velocidades metrológicos. Assim, necessário a contratação de empresa terceirizada para locação, execução, instalação e manutenção do sistema. O sistema de monitoramento de fiscalização compreenderá: **central de monitoramento:** equipamento imobiliário, manutenção, suporte e assistência; **sistema de processamento de infrações de trânsito:** software, talonários eletrônicos, dispositivos móveis com sistema de internet-4G/5G ; **sistema de apoio a blitz:** software, central de rádio comunicadores, equipamentos- dispositivo móvel; **rede de transmissão de dados:** sistema de apoio a blitz, equipamentos de fiscalização para trânsito não intrusivo, , com 01 sensor e 01 câmera para cada faixa monitorada, fixo, links para a central; **equipamentos reductor de Velocidade Veicular:** tipo Fixo Com Display Externo de Velocidade - Redutor Ostensivo de Velocidade - Lombada Eletrônica - OCR/LAP. O município já possui em sua estrutura funcional de fiscalização de trânsito o aporte de 17 faixas intrusivas em pontos estratégicos, as quais reduziram o índice de acidentes e conseqüentemente de velocidade acima do limite permitido. Estudos técnicos anuais comprovam a eficiência dos equipamentos e a segurança viária estabelecida. O projeto de estudo técnico das novas instalações faz parte da proposta do edital, onde consta os locais e a sinalização viária necessária, com croqui. Todos os equipamentos e demais itens deverão seguir as especificações técnicas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

contidas no descritivo técnico. Os equipamentos intrusivos já instalados e operando, deverão ser trocados pela empresa vencedora, por equipamentos novos, não intrusivos, 01 sensor e 01 câmera para cada faixa monitorada, nos mesmos locais após o final do prazo do contrato vigente no mês de agosto de 2023.

Locais para instalação de novos equipamentos:

PONTO/LOCAL	SENTIDO	TIPO DE EQUIPAMENTO	Nº DE FAIXAS
01 - Rua Dirceu Giordani, 1044	L - O	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
02 - Rua Dirceu Giordani, 1044	O - L	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
03 - Rua Emílio Allet, 517	L - O	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
04 - Rua Emílio Allet, 517	O - L	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
05 - Rua General Osório, 812	N - S	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
06 - Rua General Osório, 812	S - N	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
07 - Rua Irmã Maria Bianchi, 182	N - S	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
08 - Rua Irmã Maria Bianchi, 182	S - N	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
09 - Rua Itá, 213	L - O	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
10 - Rua Itá, 213	O - L	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
11 - Rua João Thomas Westerich, 99	N - S	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
12 - Rua João Thomas Westerich, 99	S - N	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
13 - Rua Maranhão, 450	L - O	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
14 - Rua Maranhão, 450	O - L	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
15 - Rua Marechal Deodoro, 767	S - N	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
16 - Rua Marechal Deodoro, 767	N - S	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
17 - Rua Rui Barbosa, 685	S - N	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
18 - Rua Rui Barbosa, 685	N - S	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
19 - Rua Santos Dumont, 1337	N - S	REDUTOR DE VELOCIDADE	1



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20 - Rua Santos Dumont, 1337	S - N	REDUTOR DE VELOCIDADE	1
TOTAL DE FAIXAS DE REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE			20

Locais já instalados e operando para relocação:

Ponto	Endereço	Tipo de Equipamento	Sentido	Faixas
1	Av. La Salle, nº 2070	REDUTOR DE VELOCIDADE	Centro / SC 480	1
2	Rua Euclides Hack, frente ao IFSC	REDUTOR DE VELOCIDADE	Bairro / BR 282	1
3	Rua Euclides Hack, frente ao IFSC	REDUTOR DE VELOCIDADE	BR 282 / Bairro	1
4	Rua 27 de Fevereiro, nº 185	REDUTOR DE VELOCIDADE	SC 480 / Centro	1
5	Rua 27 de Fevereiro, nº 185	REDUTOR DE VELOCIDADE	Centro / SC 480	1
6	Rua Joinville, nº 371	REDUTOR DE VELOCIDADE	Bairro / Centro	1
7	Rua Joinville, nº 371	REDUTOR DE VELOCIDADE	Centro / Bairro	1
8	Rua Ouro Preto, nº 20	REDUTOR DE VELOCIDADE	Bairro / Centro	1
9	Rua Ouro Preto, nº 20	REDUTOR DE VELOCIDADE	Centro / Bairro	1
10	Av. La Salle, nº 547	REDUTOR DE VELOCIDADE	SC 480 / Centro	1
11	Av. Brasil, nº 1203	REDUTOR DE VELOCIDADE	BR 282 / Centro	1
12	Av. Brasil, nº 1810	REDUTOR DE VELOCIDADE	BR 282 / Centro	1
13	Av. Brasil, nº 1810	REDUTOR DE VELOCIDADE	Centro / BR 282	1
14	Rua Rui Barbosa, nº 1580	REDUTOR DE VELOCIDADE	Seara / BR 282	1
15	Rua Rui Barbosa, nº 1508	REDUTOR DE VELOCIDADE	BR 282 / Seara	1
16	Rua La Salle nº. 1050	REDUTOR DE VELOCIDADE	Centro/SC480	2
17	Rua La Salle nº. 1069	REDUTOR DE VELOCIDADE	SC480/centro	1
TOTAL DE FAIXAS DE REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE- EQUIPAMENTOS				17

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Central de monitoramento e processamento: Especificações técnicas da central de operações: Deverá possuir estrutura de rede adequada aos números de faixas descritas; Os servidores e os equipamentos de rede deverão ser acomodados em rack padrão (que comporte a rede), fechado, com sistema de ventilação próprio e nobreak senoidal dimensionado para manter todos os equipamentos dentro do rack por, no mínimo, 60



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

minutos em casos de quedas de energia; 02 mesa de trabalho, que deverão ser construídas em MDF ou MDP laminado ou revestido com fórmica, tampo medindo no mínimo altura 75cm, largura 122X80cm, caixa para tomadas. O tampo deverá conter abertura para passagem de cabos até a parte inferior do piso, não devendo estar estes aparentes; cada mesa de trabalho deverá ser acompanhada de cadeira giratória, com rodízios, apoio de braços, encosto e acento, todos com regulagem de altura. O encosto deverá contar ainda com ajuste de inclinação, ser ergonômico e flexível. O acabamento das forrações deverá ser anatômico na cor preta; A empresa contratada deverá se responsabilizar pela adequação da rede elétrica e cabeamento de fios do local para a instalação da central de monitoramento.

Servidor de identificação de placas: SERVIDOR (tipo Rack): 02 Processadores 12 Cores 3.5 GHZ com tecnologia HT, 64 GB RAM (Expansível até 128GB, se necessário), 2 FONTES DE ENERGIA, 5 DISCOS SSD 960GB 12 Gbps (expansível até 8 discos), Controladora de discos com suporte para RAID 0,1,5,6,10; 4 placas de Rede gigabit, ethernet, Compatível com VMWare Esxi 6.x e 7.x. Windows Server 2019 Instalado e configurado com Licença Original. Garantia e manutenção por conta da contratada. Servidor de gravação de vídeo (NVR) Gravador NVR standalone com sistema operacional proprietário e compatível com as câmeras fornecidas; Compatibilidade com as compressões MJPEG, MPEG-4 e H.264. Possuir throughput de no mínimo 100 Mbps; Possuir os seguintes métodos de gravação: manual, agendado e por eventos; Acionar a gravação por entrada de alarme, perda de vídeo e análise de vídeo; Busca de imagens gravadas por data/hora ou evento; Deve ser compatível com câmeras Megapixel; Permitir a reprodução de imagens gravadas de 06 (seis) câmeras simultaneamente; Possuir capacidade para armazenamento das imagens de no mínimo 60 dias; Possuir interface e-SATA para armazenamento externo; Permitir a exportação de imagens nos formatos JPEG e AVI; Equipamento deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de rede Gigabit 10/100/1000 Base-T; permitir o acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários em modo Unicast; Suporte aos protocolos TCP/IP, UDP/IP, RTP (UDP), RTP (TCP), RTSP, NTP, HTTP, DHCP, PPPoE, SMTP, ICMP, IGMP, ARP, DNS, DDNS, UPnP e ONVIF; Velocidade de transmissão de 64Mbps; permitir o monitoramento remoto através de software CMS disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Implementar segurança de filtro de IP, autenticação 802.1x e registro de acesso de usuários em arquivo log; Possuir capacidade de 64 canais de áudio (através da rede), compressão G.711, G.726; Possuir 16 entradas de alarme e 04 saídas de controle para interface com dispositivos externos; Alimentação 100 - 240VAC.

Estações de monitoramento:

1.1 Desempenho e Processador: Processador com desempenho de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador deverá possuir no mínimo 6 núcleos físicos (cores) e 12 núcleos lógicos (Threads); Frequência mínima de 2,9 Ghz, Memória Cachê de 12MB e com arquitetura de 14nm e suporte para instruções SSE4.1 e SSE4.2; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; O processador deverá suportar Virtualização de I/O; A licitante deverá declarar em sua proposta, marca e o modelo do processador ofertado.

1.2 Placa Mãe; deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações; deve possuir no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> na categoria Promoter; deve possuir no mínimo 2 slots PCI-Express livres, sendo uma destas de modelo 3.0, barramento (x16).

1.3 BIOS; compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters; Deve ter suporte Português e Inglês; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Deverá possuir campo com número de série do equipamento; Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;

1.4 Memória; Padrão DDR4, com frequência de operação mínima em 2666MHz ou superior; A placa mãe deve possuir no mínimo 2 slots de memória, permitindo a expansão para 32GB ou superior; A placa mãe e o processador devem suportar a tecnologia dual-channel; Deverá ter instalado 02 (dois) módulos de 08GB cada, totalizando 16GB de memória RAM instalada.

1.5 Armazenamento; A placa mãe deve ter controladora de discos integrada, suportando o padrão SATA, com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s; Unidade de armazenamento interno em estado sólido (SSD) com capacidade de no mínimo 240 Gbytes, M.2 PCIe NVMe;

1.6 Placa de Vídeo; Controladora de vídeo integrada à placa mãe ou processador; Unidade de processamento gráfico (GPU) integrada ao processador com capacidade de alocar automaticamente com a memória RAM do computador; Suporte para, no mínimo, dois monitores simultâneos; No mínimo uma saída VGA e uma saída DVI ou Display Port ou HDMI;

1.7 Interface de Rede; Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.8 Áudio; Controladora de áudio de alta-definição integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento ou conector universal audio jack;

1.9 Fonte; Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência máxima de 240W com eficiência energética típica (50% de carga) de 80% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;

1.10 Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante da CPU;

1.11 Teclado: Teclado padrão ABNT-2. Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; teclado do mesmo fabricante da CPU.

1.12 Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" ou (uma) baía de 2,5" interna. Possuir botão liga/desliga; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. Deve possuir, no mínimo, duas portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete. Deve possuir base antiderrapante;

1.13 Monitor : Tipo de tela LCD com retroiluminação em LED; Tamanho da tela mínimo de 23" polegadas; Resolução mínima de 1920x1080; Brilho de 250 nits; Razão de contraste de 1000:1; Conectores VGA ou Display Port ou HDMI, (compatível com o computador ofertado); Suporte com ajuste de altura e rotação do monitor. Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado; A licitante deverá informar na proposta, marca e modelo do monitor.

1.14 Sistema Operacional e Aplicativo: O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits ou superior, autêntico em português do Brasil, OEM, instalado na fábrica, com software de recovery e licença gravada na BIOS. Não será aceito nenhuma outra versão do sistema operacional. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento. O equipamento deverá ser entregue com o aplicativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Microsoft Office Home and Business 2021 (instalado e ativado (original); As licenças para o software deverão ser entregues na versão mais recente e no idioma Português do Brasil, Aplicativos a serem fornecidos neste pacote, pelo menos: Word, Excel, PowerPoint e Outlook. A licitante vencedora deverá garantir a autenticidade das licenças adquiridas, sabendo que estará exposta a todas as sanções cíveis e criminais decorrentes dos atos de violação de direitos autorais e pirataria de software.

1.15 Sistema de Diagnóstico: Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico OU BIOS deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB. O licitante deverá apresentar em sua proposta comercial link do catálogo ou manual desse sistema para comprovação das características solicitadas.

1.16 Certificações e Relatórios: O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF na categoria Board Member. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, sendo apresentada a certificação retirada do site; <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> na categoria Promoter. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters.

1.17 No-Break : O microcomputador deverá acompanhar no-break das seguintes características Nobreak microprocessado com memória flash interna e Tensão de entrada nominal de 600Va, Tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno), Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal, Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks, Comutação livre de transitórios, pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL), DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada, Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, Rápido acionamento do inversor, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída, Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Porta-fusível com unidade reserva, Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Função mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar campainha, Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada, Circuito desmagnetizador, estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão, Gabinete metálico com pintura epóxi, Estabilizador interno, Painel frontal com plástico ABS alto impacto, Design do produto simples e robusto, Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento, Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga), Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais. Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica.

1.18 Garantia e Assistência Técnica: O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; Incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto. A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.

Sistema de processamento de infrações de trânsito: Quanto ao processamento das informações o sistema deverá permitir: inclusão de códigos dos autos de infração e guias de notificação no arquivo de veículos infratores e a identificação do agente fiscalizador de trânsito, responsável pela supervisão da operação dos equipamentos; O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens; O sistema de processamento das imagens deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas; A imagem deverá ser armazenada pela CONTRATADA para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade; As imagens originadas poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, inconsistências, e/ou outros critérios adotados pelos agentes de trânsito do município; As imagens consideradas consistentes e referendadas pelos agentes de trânsito designados serão utilizadas para a elaboração das Guias de Notificação da Autuação /



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Penalidade. O sistema deverá disponibilizar para os agentes de trânsito do município, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada um dos equipamentos em operação, bem como arquivo contendo os números sequenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos. A central de trânsito deverá ser equipada com servidores e banco de dados do sistema da CONTRATADA que deverá permitir a elaboração dos autos de infração e das notificações de autuação e penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos e Proprietários. O sistema contratado deverá dispor de recursos para processar os autos de infração lavrados pelos equipamentos autônomos além de fornecer dados estatísticos das características do tráfego de veículos por cada ponto de monitoramento. O software deve garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação. O processamento do auto de infração deve ser feito via WEB, com máxima segurança. Toda digitação deve ser consistida automaticamente através dos dados do Auto de Infração de Trânsito com os dados do veículo a ser inserido que deve ser avaliado automaticamente pelo sistema de modo a não permitir o processamento de autos com dados errôneos ou diferentes daqueles do cadastro de veículos. Possuir rotinas que permitam consulta aos Autos de Infração de Trânsito, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) imagem(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração. O sistema deverá, através de processo automatizado, verificar a validade da data de aferição do(s) equipamento(s) de detecção eletrônica de excesso de velocidade, não permitindo a geração de multas de trânsito, caso estes possuam aferições expiradas. Validação dos dados de marca e modelo dos de Autos de Infração de Trânsito, através das informações obtidas do Órgão estadual de trânsito. Após a implantação da solução proposta, a contratada será responsável por manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do SENATRAN em tempo hábil; cabe a Contratante a digitação dos autos de infração sendo que o sistema deve ser capaz de validar os dados inseridos de modo a não permitir o processamento de autos de infração com dados errôneos ou diferentes daqueles do cadastro de veículos. Imediatamente após sua digitação o sistema deverá disponibilizar a imagem digitalizada do auto de infração, assim como foto comprobatória de infração quando houver para consulta. Garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito, através de um preview da imagem capturada em campo para conferência das informações de acordo com o cadastrado da base de dados; no caso de informações insuficientes ou divergentes, o sistema deverá dispor de ferramenta que permita a contratante validar ou não o auto de infração. Mecanismo que possibilite a geração de arquivo de retorno e relatório, informando registros importados e possíveis divergências encontradas, após a importação do arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, sendo estes disponibilizados a empresa responsável para devidas providencias; Extrato dos lotes a serem processados de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

infrações, de acordo com a coleta e importação realizada para o sistema; Detalhamento dos tipos de infração e motivos de descarte de cada infração, sempre vinculada a um lote de processamento; Integração com a base de dados do CIASC para consulta dos veículos cadastrados no estado de Santa Catarina; Manipulação do contraste e do brilho da imagem para possibilitar a leitura das placas em fotos muito escuras ou com reflexo na captura; Mecanismo que permite o controle de acesso da aplicação por meio de autenticação pessoal com senha de acesso; Deverá permitir a concessão de permissões e gestão de perfis para diferentes tipos de usuários da aplicação, bem como a administração de usuários e também de seus respectivos perfis; Deverá permitir a administração de equipamentos a serem cadastrados, ou seja, a aplicação suporta diferentes tipos de equipamentos para o processamento de infrações coletadas em campo; Deverá possuir ferramenta para navegação e pesquisa de usuários e equipamentos cadastrados; Deverá possuir Log de acesso e registro de alterações realizadas por cada usuário; Deverá permitir ao usuário carregar os arquivos de log gerados por cada equipamento e quantificar as infrações geradas por cada um; Mecanismo para identificar o total de imagens a serem importadas e solicita ao usuário informar um único arquivo com todas elas; Mecanismo que permite ao usuário consultar os arquivos importados e removê-los caso os mesmos já tenham sido utilizados e/ou processados; Deverá disponibilizar por meio de listagem para o usuário os arquivos "DET0001" para submissão ao CIASC para processamento definitivo do lote de infrações; Deverá obedecer aos padrões e normas definidas pelo CIASC para a submissão de infrações e lotes, além das boas práticas sugeridas pelo órgão; Deverá gerar arquivos de saída para submissão ao CIASC para consultar veículos que não estejam cadastrados na base do DETRAN do estado de Santa Catarina; Deverá oferecer ao usuário uma listagem de lotes de arquivos do tipo "DET099" para submissão ao CIASC; Deverá dispor de totalizadores dos arquivos pendentes de importação e exportação em cada uma de suas listagens; O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações que permitam o controle das atividades de geração dos Autos de Infração de Trânsito. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração obter informações que permitam o controle dos Autos de Infração de Trânsito ainda não convalidados e processados em um dado período, referentes a veículos de outros Estados. Sistema deverá dispor de uma base de dados "lifetime", ou seja, todos os dados desde o início das operações do sistema ficam disponíveis para o usuário consultar a qualquer tempo; Sistema deverá dispor para o usuário relatórios com agrupamento por placa, cor, modelo, qualquer característica do veículo. Sistema deverá dispor, para o usuário, gráficos para a apresentação visual das informações providas em cada relatório; Deverá apresentar os vídeos das infrações de forma integrada com o processamento, permitindo a pesquisa por data, infração, características do veículo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Sistema de leitura automática de placas: Deverá ter capacidade para receber as imagens de todos os equipamentos instalados e processá-las em “tempo real”, armazenando-as em banco de dados; Possibilitar o automático reinício do monitoramento das vias após o restabelecimento da energia em caso de parada do fornecimento da mesma; O software deverá identificar as placas dos veículos que trafegarem pelas vias monitoradas através da análise das imagens enviadas pelos equipamentos instalados em campo; Após a identificação da placa, o sistema deverá consultar a tabela de dados de marca/modelo do RENAVAM e a tabela de dados de veículos irregulares (disponibilizadas pelo CONTRATANTE), para a exibição dos dados dos veículos na tela do operador e verificação da existência de possíveis irregularidades/ocorrências junto ao mesmo; Permitir o cadastro de monitoramento de características e placas de veículos específicos e apresentar alarme na tela de visualização e em celulares cadastrados, toda vez que veículo com as características ou placa for reconhecida trafegando por uma via monitorada; Veículos identificados com irregularidades/ocorrências ou monitorados devem fazer com que o sistema dispare alarmes sonoros e visuais e informar em tela e em contatos registrados a situação de irregularidade do mesmo por sms; Possuir basicamente duas interfaces distintas, sendo: 1-Interface para apresentar todas as passagens de veículos, em “tempo real”, de um determinado equipamento na tela do operador, informando nessa tela os dados cadastrais dos veículos e se mesmo possui ou não irregularidades/ocorrências; 2-Interface para apresentar somente as últimas ocorrências de todos os equipamentos instalados, sendo que a imagem do último veículo que apresentar qualquer ocorrência deve ser destacada na tela juntamente com as informações da base de dados do RENAVAM, os dados relativos ao local e horário do registro e a especificação da ocorrência.

Identificar placas e características do veículo: com diferentes cores de fundo das placas (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e cor do veículo; Sobre variados níveis de luminosidade solar ou sobre variados ângulos de incidência dos raios solares sobre os veículos; Sobre condições moderadas de chuva e/ou neblina; Sobre condições de alta e baixa umidade; No período noturno e no período diurno; O sistema deve permitir a inclusão do tipo de irregularidade detectada no ato da leitura da placa; Ter “inteligência” para ler placas no padrão AAA-0000 ou modelos novos inseridos pelo CONTRAN, e suas características; Deverá indicar somente uma alternativa de placa para cada imagem de veículo registrada. Para casos em que a placa tenha caracteres assemelhados, como as letras “O”, “D” e “Q” o sistema deverá escolher o resultado mais provável; armazenar por 90 dias os registros de imagens de todos os veículos que trafegaram por todos os pontos monitorados, acompanhados das seguintes informações: Placa; marca/modelo; Cor; Espécie; Cidade/UF; RENAVAM ; Categoria; Proprietário; Data/hora da passagem; Número de série do equipamento; Endereço (rua, sentido e ponto de referência, bairro, cidade); Armazenar por pelo menos 90 dias as imagens de todos os veículos que possuem cadastro para monitoramento ou que apresentarem ocorrências/irregularidades,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

acompanhadas de: Placa; Irregularidade/ocorrência (se houver); Marca/modelo; Cor; Espécie; Cidade/UF; RENAVAM; Categoria; Proprietário; Data/hora da passagem; Número de série do equipamento; Endereço (Rua, bairro, sentido, ponto de referência, cidade); Permitir a pesquisa de passagens de veículos através de: Pesquisa por placa: Através da digitação de caracteres de placa exatos; Coincidência de cinco ou seis caracteres, em posições idênticas; Mescla de caracteres, cor, modelo. coringas e exatos; Pesquisa por endereço: Pesquisar todos os veículos que passaram por determinado endereço; Pesquisar todos os veículos irregulares, especificando quais irregularidades, que passaram por determinado endereço; Pesquisa por nome do proprietário; Filtrar qualquer pesquisa por data e hora; Permitir navegação sequencial para as 15 imagens precedentes e 15 imagens subsequentes de determinada placa ou características informada na pesquisa, mesmo que sejam placas de veículos sem ocorrência/irregularidade e não monitorados, a fim de se identificar possíveis veículos suspeitos de trabalharem como “batedores” de veículos monitorados ou que apresentam alguma ocorrência/irregularidade; A base de dados do sistema deve ser característica de uma base de sistemas de Business Intelligence, mantendo sempre um histórico de todas as modificações de dados, como por exemplo, a venda de um determinado veículo para outro proprietário. Possuir rotina de sobreposição das imagens contidas no banco de dados para evitar paralização do sistema por falta de espaço em disco; possibilitar a exibição das imagens relativas à passagem de veículos em diferentes terminais interligados na mesma rede do servidor; os relatórios deverão ser gerados pela combinação de no mínimo dois dos seguintes critérios: local de monitoramento; Volume de tráfego geral; Categoria do veículo; Espécie do veículo; Cor do veículo; Município de cadastro do veículo; Período de análise: Hora; Dia do mês; Dia da semana; Semana do ano; Trimestre; Semestre; Ano; Sentido de monitoramento; Placa do veículo. O acesso ao sistema deve ser feito através de login e senha; possibilitar o cadastro de grupos de usuários com diferentes perfis de acesso.

Sistema de apoio a blitz: O sistema de apoio a blitz deve proporcionar, após a digitação da placa ou características veicular, a consulta em tempo real ao banco de dados do RENAVAM (que será fornecido pela CONTRATANTE) para que o agente de trânsito em campo possa efetuar o preenchimento de possíveis autos de infração e verificar a situação de regularidade de veículos sem a necessidade de comunicação prévia com a central de operações. Além disso, a solução tem também a finalidade de monitoramento dos agentes de trânsito em campo através de ferramenta de rastreamento e gestão de equipamentos móveis. Composto dos itens abaixo.

Dispositivo móvel: Tela de 6,7”, resolução full HD; GPS; acesso à internet 4G, 5G, Wi-Fi (2.4 GHz e 5.0 GHz) Wi-Fi (6.0 GHz) Wi-Fi; Bluetooth: NFC, USB Type-C, OTG; 64 Bg ou superior; leitor biométrico na tela, resistente a água, IP68; Tela sensível ao toque (touchscreen); Sistema operacional ANDROID ou IOS versão 11



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ou superior; possuir câmera fotográfica frontal com resolução 10.0 MP ou superior; possuir case de proteção para aumento da vida útil do aparelho. Possuir sistema de alimentação de energia através de bateria 4800mAh, recarregável. Software embarcado no dispositivo móvel; deverá propiciar aos agentes de trânsito telas de navegação simples e intuitivas para a consulta da situação de veículos; cada usuário deverá acessar o sistema através de nome de usuário e senha previamente cadastrados; O sistema deverá permitir buscar automaticamente as informações sobre veículos em uma base de dados local (no equipamento móvel) ou remota (no servidor central); A base local deverá permitir o acesso a todos os registros, contendo as seguintes informações: placa, marca, cor, tipo, categoria, ano, código do município e UF; A forma de uso (base local ou remota) deverá ser parametrizável no sistema; Um agente só poderá estar logado em um único equipamento ao mesmo tempo; O sistema deve possibilitar a impressão de um resumo da situação cadastral (IPVA atrasado, multas em aberto, etc.) de determinado veículo abordado em blitz de trânsito; A impressão deverá ser efetuada em impressora térmica portátil conectada ao dispositivo móvel através de conexão Bluetooth NFC,USB, Type-C, OTG.

Módulo web de gestão de usuários e informações: acesso ao sistema deve ser feito via web, através de ambiente com segurança dos dados trafegado; ferramentas de mapa, localização, agenda de usuários e distribuição de pontos de blitz georreferenciados deverão estar disponíveis nesse módulo; Após efetuar login seguro o usuário deve visualizar a lista de pontos de blitz efetuadas plotados no map; De acordo com a categoria do tipo de blitz efetuada (educativa, punitiva), ícones diferentes devem ser associados; O usuário deverá poder localizar um determinado endereço para visualização dos dados estatísticos; Os pontos de blitz efetuadas devem ser disponibilizados no mapa, facilitando a localização e o cruzamento visual de dados; Possuir filtro por período, para ajudar na organização cronológica; Todos os usuários do sistema devem ser gerenciados neste módulo; A administração dos dispositivos móveis deverá envolver o cadastro do equipamento propriamente dito, vinculação com usuários, assim como registro de informações de versão, histórico, backup, entre outros; Todas as funcionalidades disponibilizadas para cada grupo de usuários devem ser gerenciadas nesse módulo; Os acessos devem ser liberados de acordo com a necessidade e a hierarquia estabelecida. A administração do sistema deverá ser realizada através de uma interface web que apresenta no mínimo as seguintes funções: Cadastramento de Usuários com diferentes perfis, incluindo o perfil de agente de trânsito; Cadastramento e liberação de acesso de equipamentos móveis; Consulta a acessos remotos por parte dos agentes. O aparelho deve permitir a instalação de app de fiscalização do órgão federal, SENATRAN- APP fiscalização de trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Módulo de rastreamento de dispositivo móvel: A interface de usuário deve ser compatível e executável nos seguintes navegadores: Internet Explorer 11, ou superior; Google Chrome compatível ou superior; Safari 16, ou superior; Possuir relatórios diversos via interface Web, exportáveis para os formatos HTML, PDF, e CSV; Enviar mensagens via push, sms ou e-mail para um grupo de usuários ou um usuário específico; Gerir os dispositivos de qualquer lugar, desde que os mesmos possuam no mínimo conexão com a internet, não dependendo de instalação de software ou de estar na rede corporativa; Acesso deve ser pela interface WEB (dashboard) para emissão e acompanhamento de relatórios de falha, equipamentos ativos, inventário, performance, auditoria, etc. Gerar relatórios com detalhes do hardware dos dispositivos, relatório sobre estatísticas do dispositivo, relatório sobre detalhes do serviço como o itinerário, localização, inatividade, auditoria do uso da interface de administração, status de conformidade dos dispositivos, distribuição de pacotes, ações pendentes e usuários registrados; Possibilitar a visualização remota da tela de operação do dispositivo mobile, sem interferir no funcionamento do mesmo; Possibilitar a execução de ações de diagnóstico, inventário de ocupação e de disponibilidade dos dispositivos. Fazer auto-wipe após determinado número de tentativas erradas de login; Bloquear/desbloquear remotamente um dispositivo (ex: bloquear remotamente um aparelho extraviado ou furtado); Bloquear/desbloquear periféricos dos dispositivos, como uso de bluetooth, câmera fotográfica, etc; Bloquear/desbloquear acesso ao navegador, YouTube, APP Purchase, Gaming Multiplayer e definição de sites que cada usuário pode acessar; Efetuar "Clear Password" e "WIPE" remotamente, além de possibilitar a execução de WIPE seletivo, apenas removendo os dados corporativos, deixando os dados pessoais intactos; Os consoles de administração deverão forçar o logout do usuário após um tempo pré-determinado sem atividade (idle timeout); Em casos de alterações de configuração externas feitas nos dispositivos, o sistema deve ser capaz de restabelecer as configurações padrão; Possibilitar a implantação de loja de aplicativos com uma lista de aplicativos aprovados e recomendados para download pelos usuários autorizados; Permitir a instalação de aplicativos desenvolvidos internamente para os dispositivos móveis através da console de gerenciamento; Possuir ferramentas para localização de dispositivos, através de alertas ou sinais sonoros, incluindo registro de histórico de suas posições globais; Possibilitar a integração com serviços terceiros (serviços de e-mail/diretório de usuários); Permitir a configuração de alarmes em diferentes níveis de severidade; Permitir a visualização de eventos por contexto de falhas de forma que apenas eventos da falha especificada possam ser apresentados.

Rede de Transmissão de Dados: Deverá ser fornecida a critério da contratada uma infraestrutura de fibra óptica necessária na central de processamento para o recebimento das informações originadas pelos equipamentos de fiscalização que enviarão os dados de forma "on-line".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO:

A especificação técnica tem por objetivo definir as condições mínimas de desempenho, construção e características operacionais do equipamento medidor de velocidade.

TIPO DE EQUIPAMENTO:

O equipamento, redutor de velocidade deverá ser do tipo FIXO, de acordo com a Resolução no 798/2020 do CONTRAN, medidor de velocidade o instrumento ou equipamento de aferição destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade regulamentado para o local, que indique a velocidade medida e contenha dispositivo registrador de imagem que comprove o cometimento da infração. Requisitos metrológicos dos medidores de velocidade: ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução; ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada; e ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor. II - Requisitos técnicos:

- a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
- b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
- c) registrar a latitude e longitude do local de operação; e
- d) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

Todos os equipamentos devem cumprir os requisitos metrológicos, técnicos ensaios, requisitos de software, terminologia, ensaios de compatibilidade eletromagnética, do regulamento da Portaria INMETRO nº 158 de 31 de março de 2022. (anexa ao edital).

Todos os equipamentos após serem instalados deverão ser aferidos pelo INMETRO com laudo de comprovação de aferição individual, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas relativas à aferição dos equipamentos a cada 12 meses durante a vigência do contrato. Nenhum equipamento poderá entrar em operação, sem que seja confirmado, pelo órgão fiscalizador. Possibilitar a apresentação de imagens digitais, que permitam a identificação dos veículos para fins de autuação por desrespeito à velocidade permitida em todas as faixas de tráfego controladas. Deverão ser apresentadas para inserção na infração, duas imagens, uma imagem focada na placa do veículo e uma outra imagem panorâmica mostrando o veículo e seu entorno. As imagens capturadas deverão possuir uma resolução mínima de 640X480 pixels; possibilitar que seja visto nos momentos antes e depois da infração (vídeo) apresentando imagens antes e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

posterior ao cometimento da infração para fins de análise e apoio a análise de defesa e JARI. Possibilitar a detecção de veículos em todas as faixas de tráfego efetivamente controladas, armazenando em meio digital o número de veículos que passaram, com os dados relativos a horário dos mesmos, bem como apresentar nas imagens gravadas para cada infração, os seguintes dados: Para as infrações de excesso de velocidade: -Data (dia/mês/ano) -Horário (hora/minuto/segundo) -Local (código identificador do local e da faixa de rolamento do veículo infrator) -Identificação do equipamento -Número de ordem da foto -Data da última aferição do equipamento -Código do enquadramento da infração -Velocidade permitida - Velocidade considerada -Velocidade medida. Possibilitar a coleta de dados relacionados ao fluxo de tráfego, a classificação por velocidade e volume de infrações por tipo, mesmo fora do horário programado para registro de infrações. Deverá processar o registro visual da infração de trânsito coletado de maneira a permitir o ajuste de brilho e contraste para melhorar a visualização da informação da placa do veículo infrator e a disponibilizar a imagem para impressão junto ao formulário específico aprovado pelo DEMUT, com a possibilidade de obliteração da imagem dos ocupantes do veículo infrator de modo a garantir a privacidade dos mesmos; O banco de dados do sistema de processamento deverá ter a informação referente ao número de ordem e da data de cada uma das fotos registradas, de maneira a possibilitar uma transferência automática desses dados para os autos de infração e notificação a serem emitidos; Aptidão para funcionar com alimentação de energia solar e energia elétrica de corrente alternada, 60hz, e tensão de entrada de 220 V, admitindo variação de 10% para mais ou para menos; Ter dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica; Retorno à operação normal automaticamente após interrupção de alimentação elétrica; Manutenção de dados, imagens e relógio, mesmo na falta de alimentação de energia elétrica/solar. Os dados coletados pelo equipamento deverão ficar armazenados e protegidos contra perdas; Resistir a temperaturas ambientes de -10°C a + 55°C; Estrutura resistente a vandalismo e intempéries, devidamente tratada contra oxidação; Tecnologia digital para a captação da imagem dos veículos infratores, sendo que as imagens deverão ser enviadas ao órgão de trânsito em meio digital ou por outros meios autorizados pela fiscalização; Circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de qualquer natureza; Controle eletrônico através de microprocessador, com porta de comunicação de dados padrão RS-232, 422, USB ou Ethernet; Dispor de recursos que possibilitem a detecção e controle de velocidade dos veículos que trafegam em todas as faixas de tráfego da via na qual esteja instalado; O sistema deverá permitir a detecção e registro da imagem de qualquer tipo de veículo motorizado; Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado; Possibilitar uso continuado para fins de registro de infrações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Os dados deverão ser disponibilizados através de rede de transmissão de fibra óptica, sendo de forma on-line. O tipo de detecção utilizado para registrar as passagens deverá ser não intrusivo, com 01 sensor e 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

câmera para cada faixa monitorada, homologado pelo INMETRO. Os equipamentos deverão possuir câmeras com resolução mínima de 4 MP, e permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa, cor do veículo infrator em todas as imagens focadas na placa do veículo. Os equipamentos deverão capturar as imagens dos veículos com aproveitamento médio de, no mínimo, 90% (noventa por cento), independentemente da luminosidade do ambiente.

Manutenção: O veículo de manutenção deverá possuir SEGURO TOTAL (incluindo assistência 24h) a ser providenciado pela contratada junto à seguradora de sua preferência, cuja cobertura deverá estender-se durante toda a vigência do contrato entre contratante e a contratada. Caberá à empresa contratada efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/veículos fornecidos, bem como todas as atualizações tecnológicas necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos, conforme condições a seguir: durante o prazo de vigência do contrato, a contratada prestará serviço de assistência técnica dos equipamentos, efetuando todas as operações de manutenção corretiva e preventiva necessárias. Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos, conservando os equipamentos e sistemas em perfeito estado de uso. Os pedidos de manutenção/atualização dos equipamentos e/ou veículos deverão ser feitos através de telefone celular, formalizados e enviados por e-mail ou call center destinado a chamadas de atendimento, para tal a CONTRATADA deverá manter disponível endereço eletrônico de correio (e-mail). A manutenção do veículo, bem como as despesas com o seguro, licenciamento anual e IPVA e demais encargos ficam a cargo da CONTRATADA. Em caso de colisões, cujos reparos sejam de valor inferior ao da franquia estipulada em apólice de seguro (dispensando o acionamento da seguradora), estas despesas ficarão a cargo da CONTRATANTE.

Operação: Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas incidentes sobre funcionários, como tributos, impostos, benefícios, vencimentos e horas excedentes, sendo de total obrigatoriedade o registro em CLT e a comprovação deste logo após a assinatura contratual. A CONTRATADA dará suporte para a Contratante na Central de processamento da seguinte forma: A manutenção dos equipamentos será de total responsabilidade do FORNECEDOR, enquanto eles estiverem a serviço do órgão de trânsito. Os chamados serão efetuados durante o período de atendimento do órgão de trânsito; Os chamados poderão ser efetuados durante os sábados, domingos e feriados, caso haja excepcionalmente, expediente em setores da empresa; O FORNECEDOR se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e substituir os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos; Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis com as aplicações corporativas. Caso apresente incorreções em seu funcionamento, os equipamentos deverão ser consertados em no máximo 30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

(trinta) dias após a primeira constatação efetiva do problema. Se mesmo após esta correção o defeito voltar a se apresentar, os equipamentos deverão ser substituídos por outros modelos, mas deve atender à configuração mínima exigida neste Projeto Básico. Condições de trabalho: A CONTRATADA poderá formar equipes e possuir equipamentos para a execução dos serviços que comprovem seu bom andamento com presteza nas suas necessidades e/ou substituições. Equipes de trabalho: A empresa contratada deverá formar quantas equipes forem necessárias para implantação e manutenção dos equipamentos. As equipes devem contar com substitutos sempre que um ou mais de seus elementos não estiverem em condições de trabalho, sendo que toda vez que um dos componentes vier a ser julgado, pela fiscalização do órgão de trânsito, incapacitado para execução do serviço, seja por condições de apresentação, disciplina ou técnica, deverá o mesmo ser substituído imediatamente.

Prazos-Implantação dos Equipamentos:

Para o cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá tomar como referência o seguinte

CRONOGRAMA BASICO DE IMPLANTAÇÃO:

Dias após emissão da ordem de serviço	30 dias	60 dias
Equipamentos: redutor/ medidor de velocidade Lombada eletrônica- já operando- 17 faixas		X
Equipamentos: redutor/ medidor de velocidade Lombada eletrônica- novos - 20 faixas		X
Central com processamento, OCR- LAP- com aferição do INMETRO- mobiliário e equipamentos de informática necessários para as operações- microcomputadores e dispositivos móveis- transmissão de dados de todos os pontos com a central	X	

Todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, desde que não seja mencionada determinação em contrário. A contagem dos prazos estabelecidos iniciar-se-á em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o de vencimento. O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, se cair em dia sem expediente normal no órgão de trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

34

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	VALOR MÁXIMO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Central de Monitoramento - Locação dos - Central de Monitoramento - Locação dos Equipamentos e Mobiliário.	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
02	Central de Monitoramento - Manutenção - Central de Monitoramento - Manutenção, Suporte e Assistência.	UND	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
03	Sistema de Processamento de Infrações de Trânsito - Sistema de Processamento de Infrações de Trânsito - Locação de Software.	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$2.300,00	R\$27.600,00
04	Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação do - Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação do Software.	UND	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$73.200,00
05	Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação - Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação dos Equipamentos.	UND	37	R\$ 85,00	R\$ 3.145,00	R\$ 37.740,00
06	Sistema de Apoio a Blitz - Locação Software - Sistema de Apoio a Blitz - Locação Software.	UND	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
07	Sistema de Apoio a Blitz - Locação Equipamentos - Sistema de Apoio a Blitz - Locação Equipamentos - Dispositivo Móvel.	UND	05	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
08	Talonnários- Software de talonnário eletrônico.	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$5.040,00
09	Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Leitura Automática -	UND	37	R\$ 65,00	R\$2.405,00	R\$ 28.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Leitura Automática de Placas.					
10	Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Apoio a Blitz - Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Apoio a Blitz - Modem 4G ou 5G.	UND	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
11	Rede de Transmissão de Dados - Equipamentos de Fiscalização - Rede de Transmissão de Dados - Equipamentos de Fiscalização de Trânsito - FIXOS - Controlador Ostensivo de Velocidade - Lombada Eletrônica.	UND	37	R\$ 65,00	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,00
12	Rede de Transmissão de Dados - Link Central - Rede de Transmissão de Dados - Link Central. 01 Unidade.	UND	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
13	Equipamento de Medição de Velocidade Veicular - Tipo Fixo - Equipamento de Medição de Velocidade Veicular - Tipo Fixo COM Display Externo de Velocidade - Controlador Ostensivo de Velocidade - Lombada Eletrônica - OCR/LAP.	UND	37	R\$ 4.870,00	R\$ 180.190,00	R\$2.162.280,00
TOTAL					R\$ 206.530,00	R\$2.478.360,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0077/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

Obs: será aceito assinatura digital



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome, assinatura e identidade do representante legal)

Obs: será aceito assinatura digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0077 /2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Obs: será aceito assinatura digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ../2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **prestação de serviço, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica (redutor de velocidade)** com tecnologias de OCR/LAP; central de trânsito com sistema de apoio a blitz, talonários eletrônicos, rede de transmissão de dados. conforme especificações constantes no edita, termo de referência e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0212/2023 - Pregão nº 0077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O fornecedor obriga-se a implantar os Equipamentos e Central com processamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma a seguir;

Dias após emissão da ordem de serviço	30 dias	60 dias
Equipamentos: redutor/ medidor de velocidade - Lombada eletrônica- já operando- 17 faixas		X
Equipamentos: redutor/ medidor de velocidade - Lombada eletrônica- novos - 20 faixas		X
Central com processamento, OCR- LAP- com aferição do INMETRO- mobiliário e equipamentos de informática necessários para as operações- microcomputadores e dispositivos móveis- transmissão de dados de todos os pontos com a central	X	

2.2 O presente Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$... (_____), totalizando o valor de R\$ anual, condicionados aos serviços efetivamente executados/instalados com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Central de Monitoramento - Locação dos - Central de Monitoramento - Locação dos Equipamentos e Mobiliário.	UND	2			
02	Central de Monitoramento - Manutenção - Central de Monitoramento - Manutenção, Suporte e Assistência.	UND	1			
03	Sistema de Processamento de Infrações de Trânsito - Sistema de Processamento de Infrações de Trânsito - Locação de Software.	UND	1			
04	Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação do - Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação do Software.	UND	1			
05	Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação - Sistema de Leitura Automática de Placas OCR/LAP - Locação dos Equipamentos.	UND	37			
06	Sistema de Apoio a Blitz - Locação Software - Sistema de Apoio a Blitz - Locação Software.	UND	1			
07	Sistema de Apoio a Blitz - Locação Equipamentos - Sistema de Apoio a Blitz - Locação Equipamentos - Dispositivo Móvel.	UND	05			
08	Talonnários- Software de talonnário eletrônico.	UND	1			
09	Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Leitura Automática - Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Leitura Automática de Placas.	UND	27			
10	Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Apoio a Blitz - Rede de Transmissão de Dados - Sistema de Apoio a Blitz - Modem 4G ou 5G.	UND	05			
11	Rede de Transmissão de Dados - Equipamentos de Fiscalização - Rede de Transmissão de Dados - Equipamentos de Fiscalização de Trânsito - FIXOS - Controlador Ostensivo de Velocidade - Lombada Eletrônica.	UND	37			
12	Rede de Transmissão de Dados - Link Central - Rede de Transmissão de Dados - Link Central. 01 Unidade.	UND	01			
13	Equipamento de Medição de Velocidade Veicular - Tipo Fixo - Equipamento de Medição de Velocidade Veicular - Tipo Fixo COM Display Externo de Velocidade - Controlador Ostensivo de Velocidade - Lombada Eletrônica - OCR/LAP.	UND	37			
				TOTAL		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto 003/2023, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 3.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 3.5 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.
- 3.6 O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo, em decorrência de política econômica governamental.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 A instalação, operação, manutenção e fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema e central de monitoramento, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.2 As manutenções deverão ocorrer em qualquer horário com prazos para atendimento aos níveis de serviço deverão ser os seguintes: atendimento em até 04 horas após a notificação; restauração em operação em até 24 horas após o atendimento; em caso de sinistro a restauração deverá ocorrer em até 10 dias.
- 4.1.3 As imagens registradas pelos equipamentos deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, cor, modelo e placa do veículo infrator, de modo a configurar-se um Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções posteriores. As imagens no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.
- 4.1.4 A imagem deverá permitir a inclusão de códigos dos autos de infração e guias de notificação no arquivo de veículos infratores e da identificação do agente fiscalizador de trânsito, responsável pela supervisão da operação dos equipamentos.
- 4.1.5 O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.
- 4.1.6 O sistema de processamento das imagens deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas.
- 4.1.7 A imagem deverá ser armazenada para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade.
- 4.1.8 Deverá disponibilizar relatório com todos os dados e informações, inclusive com informações fornecidas pelo DETRAN-SC de forma a permitir a pronta lavratura do auto de infração após consistência do agente de trânsito.
- 4.1.9 Deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos especificados neste projeto e treinará os funcionários da CONTRATANTE para a consistência dos autos de forma a cumprir o prazo legal.
- 4.1.10 As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, consistências, e/ou outros critérios adotados pelo departamento de trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.11 As imagens válidas, ou consistentes e referendadas pelos agentes de trânsito designados serão utilizadas para a elaboração das Guias de Notificação da Autuação / Penalidade.
- 4.1.12 Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Projeto Básico, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento do departamento municipal de trânsito.
- 4.1.13 A contratada deverá transmitir para o departamento, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada um dos equipamentos em operação, bem como o total das infrações registradas por cada um dos equipamentos.
- 4.1.14 Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo.
- 4.1.15 Deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.
- 4.1.16 Os arquivos das imagens consistentes bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela contratada, em dispositivos apropriados e seguros devidamente informado à contratante.
- 4.1.17 Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão entregues ao departamento municipal de trânsito ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados.
- 4.1.18 O banco de dados das imagens dos autos de infração e notificação e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatórios gerenciais.
- 4.1.19 O banco de dados do sistema da contratada e o respectivo sistema gerenciador deverão permitir a elaboração dos autos de infração e das notificações da autuação e da penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos e Proprietários.
- 4.1.20 Além do Registro Estatístico das Infrações e Relatórios além dos arquivos destinados ao processamento pelo DETRAN-SC, a contratada também disponibilizará para o departamento municipal de trânsito, relatórios analíticos e sintéticos, devendo ser transmitidos por meio eletrônico, e ainda entregues em meio óptico, a critério do departamento de trânsito, mensalmente ou quando solicitado.
- 4.1.21 Será de responsabilidade da contratada a elaboração dos projetos e a execução da implantação de todo o sistema previsto neste edital, incluindo obras e suportes de fixação.
- 4.1.22 Estes projetos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de obras, transportes e serviços.
- 4.1.23 A contratada deverá, ao final do contrato, retirar toda a infraestrutura instalada (colunas, gabinetes, alimentação e outros sistemas instalados específicos para os equipamentos em questão, com exceção dos laços magnéticos) restaurando as condições iniciais do trecho de forma que a CONTRATANTE possa fazer o recapeamento asfáltico.
- 4.1.24 A contratada deverá realizar toda a sinalização vertical e horizontal em conformidade aos manuais de sinalização do CONTRAN e código de trânsito brasileiro nos locais de instalação dos sistemas de fiscalização.
- 4.1.25 Caberá à contratada a obtenção da autorização expedida pelo município para a execução dos referidos projetos. Nos equipamentos que as redes de alimentação forem elétricas serão executadas às expensas da contratada, devendo à contratante providenciar, apenas, os trâmites necessários para realizar as ligações e custos mensais com a concessionária de energia elétrica.
- 4.1.26 Qualquer anormalidade observada pela contratada com relação geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
- 4.1.27 Sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para conclusão do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.28 Deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos, bem como que os equipamentos locados deverão ser novos e sem uso, sob pena de rescisão contratual.
- 4.1.29 Sempre que convocada a contratada deverá enviar seu representante à sede do departamento municipal de trânsito para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- 4.1.30 Deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato.
- 4.1.31 Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.
- 4.1.32 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste Edital e da legislação vigente.
- 4.1.33 Manter pessoal técnico de suporte à implantação, operação e manutenção dos equipamentos/sistemas. Encaminhar para cada local, o projeto aprovado ao departamento municipal de trânsito, devidamente assinado pelo responsável técnico, identificado pelo seu número de registro no CREA.
- 4.1.34 Providenciar o desligamento e retirada dos equipamentos ao término do Contrato.
- 4.1.35 Comunicar por escrito ao departamento municipal de trânsito qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos.
- 4.1.36 Manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: início de operação, manutenções preventivas, aferição, manutenções corretivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, e disponibilizá-los ao DEMUT a qualquer momento ou periodicamente por relatório, conforme acordado pelas partes. Informar, quando solicitado pelo departamento municipal de trânsito, as condições de operação do equipamento no momento do registro da infração questionada.
- 4.1.37 Efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos, e emitir relatório.
- 4.1.38 Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pelo departamento municipal de trânsito, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas. A manutenção corretiva, que não interfira na fluidez ou segurança do tráfego, deverá ser feita em até 04 (quatro) horas quando constatada a sua necessidade.
- 4.1.39 As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis no período compreendido.
- 4.1.40 Em situações de emergência, a manutenção corretiva, poderá ser realizada, em qualquer período.
- 4.1.41 Substituir, desde que não interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, quaisquer dos equipamentos em caso de avaria, sinistro, vandalismo ou manutenção preventiva/corretiva com necessidade de remoção, ou quando solicitado pelo departamento.
- 4.1.42 O equipamento substituto deverá possuir a IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época) e o LAUDO DE AFERIÇÃO, emitidos pelo INMETRO, antes de iniciar a operação.
- 4.1.43 A IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE e o LAUDO DE AFERIÇÃO deverão ser comprovados pela fiscalização, antes do início da operação.
- 4.1.44 Em caso da descontinuidade do serviço que ocorra em virtude de ato de vandalismo devidamente comprovado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá efetuar os reparos necessários nos equipamentos no prazo de 24 horas; caso seja necessária a substituição total do equipamento, tal prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

poderá ser estendido por até 30 (trinta) dias ou, conforme o caso, em prazo acordado com o departamento municipal de trânsito.

- 4.1.45 Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou qualquer outro de infraestrutura externa, sem ingerência da CONTRATADA, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, com a devida documentação comprobatória. Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços.
- 4.1.46 A CONTRATADA deverá manter um funcionário a disposição para atendimentos emergenciais, enquanto o contrato estiver em vigor.
- 4.1.47 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 Regularizar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato, fornecer normas e padrões técnicos a ser utilizado.
- 4.2.2 Elaborar e fornecer o plano de implantação e operação dos equipamentos priorizando os locais e definindo os períodos, dias, horários, velocidade regulamentada e tolerada, etc.
- 4.2.3 Autorizar a implantação e a operação dos equipamentos registradores na via, através de ordens de serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 4.2.4 Informar, subsidiariamente, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.
- 4.2.5 Exigir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido.
- 4.2.6 Viabilizar o acesso às informações do Cadastro de Veículos necessárias e suficientes ao processamento dos registros de imagens e demais informações necessárias junto ao DETRAN-SC e outros órgãos de forma a permitir a pronta lavratura do auto de infração.
- 4.2.7 Fazer a validação das imagens e aprovação dos relatórios para emissão dos autos processados, bem como fazer a impressão e remessa postal das Notificações de Infração e Penalidade.
- 4.2.8 Arcar com o custo mensal de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023/2024:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.001	MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00
06.001	MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, Sr. **Leandro Marzari Silva**, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, **Fiscal** a Sra. **Clarice Beatriz Serena**, do Departamento Municipal de Trânsito, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: